



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO**

ANEXO IV—JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Niterói – RJ, na data da assinatura.

JAIMESON FRANCISCO DA SILVA
Primeiro-Tenente (AA)
Encarregado da divisão de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Justificativa-de-ausencia-ETP-e-mapa-de-risco-Assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JAIMESON FRANCISCO DA SILVA (CPF ***.804.234-**) em 31/10/2024 10:24:04 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****